



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.767/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a LUIZ ANTONIO TOREZAN, uma fração de terras medindo 6.4456ha (seis hectares, quatro mil e quinhentos e cinqüenta e seis metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS. e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações.

O MP.01 está cravado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por três linhas sucessivas marcando a referida estrada vicinal pelo rumo e distância de 42°14'20" SW e 143,12 m até o M.02, daí segue 60°40'22" SW e 8,90 m até o M.03, daí segue 68°59'13" SW e 8,45 m até o M.04, cravado no cruzamento com a rodovia MS 286 Amambai/Juti, daí segue por dez linhas sucessivas marcando a referida rodovia pelos rumos e distâncias de 81°43'11" SW e 61,59 m até o M.05, daí segue 76°34'48" SW e 30,20 m até o M.06, daí segue 71°15'22" SW e 14,66 m até o M.07, daí segue 62°55'06" SW e 27,83 m até o M.08, daí segue 55°04'24" SW e 31,86 m até o M.09, daí segue 44°10'40" SW e 26,12 m até o M.10, daí segue 37°36'22" SW e 31,10 m até o M.11, daí segue 24°09'34" SW e 214,87 m até o M.12, daí segue 30°03'40" SW e 10,34 m até o M.13, daí segue 37°14'39" SW e 21,53 m até o M.14, daí segue por uma linha dividindo com terras do 17º RC. Mecanizada pelo rumo e distância de 06°34'31" NE e 470,09 m até o M.15, daí segue por uma linha dividindo com terras de Gilvan Hipólito de Souza pelo rumo e distância de 84°07'57" SE e 358,35 m até MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Gilvan Hipólito de Souza

Ao Sul: Rodovia MS 286 Amambai/Juti

A Leste: Rodovia MS 286 Amambai/Juti e estrada vicinal

A Oeste: 17º RC. Mecanizada.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.





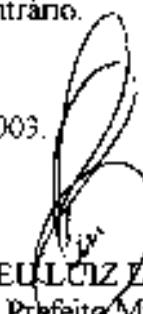
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.


DIRCEUIL CIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 23.09.03


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIA'S
Secretaria Municipal de Administração

